



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 636

De 25 de janeiro de 1958

Dispõe sôbre responsabilidade judici
al ou extra-judicial que recaiam ou
vierem a recair sôbre os imóveis a
serem doados ao Instituto de Pervi
dência do Estado de São Paulo para
as construções do Ginásio do Estado
e o do Instituto de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Mu
nicipal em sessão extraordinária de 24 de janeiro de 1958, pro
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Araraquara, devidamente autorizada a assumir inteira res
ponsabilidade por qualquer ônus judicial ou extra-judicial -
que por ventura existam ou venham existir futuramente sôbre -
os seguintes imóveis:

- 1) - Terreno destinado à construção do
Ginásio do Estado na Vila Xavier,
com a seguinte descrição:

"Um terreno de forma quadrangular,
com a área total de 8.020,20 mts²
(oito mil, vinte metros e vinte -
centímetros quadrados) limitando:
pela Rua Marechal Deodoro com -
93,55 ms.; pela Avenida Erudente -
de Moraes com 86,85 ms.; pela 9a.
Travessa com 92,65 ms.; e, pela A
venida Bandeirantes com 86,20 ms."

- 2) - Terreno destinado à construção do
Instituto de Educação "Bento de A
breu", com a seguinte descrição:

"Começa no marco 0, interseção dos
alinhamentos da Rua Padre Duarte -
com a Avenida Prof. Jorge Corrêa,
seguindo em reta até o marco 1, dis
tância de 86,15 ms.; do marco 1,
deflexão à direita de 87º42' segue
em reta até o marco 2, distância -
de 117,55 ms.; do marco 2, deflexão
à direita de 92º32' segue em reta
até o marco 3, distância de 85,60
ms.; do marco 3, deflexão à direi
ta de 87º10' segue em reta até o
marco 0, ponto inicial, distância
de 117,20 ms."

Ator Prefeitura
Por Au 4/58
Por 11/58

11/58

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

"CONFRONTAÇÕES: Face 0-1 com Avenida Prof. Jorge Corrêa; face 1-2 com Rua Voluntários da Pátria; 2-3 com Avenida Prof. Augusto Cesar; face 3-0 com Rua Padre Duarte".-

Artigo 2º - A responsabilidade referida no artigo 1º desta lei, deverá ser assumida em virtude da doação dos mencionados terrenos ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do Ginásio do Estado na Vila Xavier e do Instituto de Educação "Bento de Abreu", nesta cidade, podendo o Senhor Prefeito Municipal assinar as respectivas escrituras de doação, com discriminação das cláusulas de responsabilidade.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

MR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada às fls. 335 e 336, do livro competente nº 3.

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de 28 de janeiro de 1958, número 6560.